

**Modelo de divulgação periódica para os produtos financeiros referidos no artigo 8.º, n.os 1, 2 e 2-A, do Regulamento (UE) 2019/2088 e no artigo 6.º, primeiro parágrafo, do Regulamento (UE) 2020/852**

Por «**investimento sustentável**», deve entender-se um investimento numa atividade económica que contribui para um objetivo ambiental ou social, desde que esse investimento não prejudique significativamente qualquer objetivo ambiental ou social e as empresas beneficiárias do investimento respeitem práticas de boa governação.

A **taxonomia da UE** é um sistema de classificação, previsto no Regulamento (UE) 2020/852, que estabelece uma lista de **atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental**. O referido regulamento não inclui uma lista de atividades económicas socialmente sustentáveis. Os investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental podem estar harmonizados ou não com a taxonomia.

**Nome de produto:** Seguro Financeiro Casa-Reforma

**Identificador de entidade jurídica (Código LEI):** 54930006K2IUPA083C07.

## Características ambientais e/ou sociais

**Este produto financeiro tinha um objetivo de investimento sustentável?**

**Sim**

**Não**

**Realizou investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental:**

em atividades económicas qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE

em atividades económicas que não são qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE

**Realizou investimentos sustentáveis com um objetivo social:**

**Promoveu características ambientais/ sociais (A/S) e, apesar de não ter como objetivo a realização de um investimento sustentável, consagrou uma percentagem mínima de 17,01% a investimentos sustentáveis**

com um objetivo ambiental em atividades económicas qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE

em atividades económicas que não são qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE

com um objetivo social

Promoveu características (A/S), mas **não realizou quaisquer investimento sustentáveis**



**Em que medida foram alcançadas as características ambientais e/ou sociais promovidas por este produto financeiro?**

O Produto promoveu características ambientais e sociais através da avaliação dos seus investimentos subjacentes em função de critérios ambientais, sociais e de governação (ASG), utilizando uma metodologia ASG própria e investindo em emitentes que apresentavam práticas ASG sólidas e que cumpriram os fatores de exclusão descritos na estratégia de investimento do Produto. Para o efeito, foram utilizados critérios financeiros, ambientais, sociais e de boas práticas de governo, a fim de se obter uma visão mais completa e global dos ativos onde se investiu durante o período de referência, tendo sido avaliada uma combinação de fatores ASG que, não excluindo outros, incluíram:

- Critérios Ambientais (correspondente ao “A” no âmbito ASG): Os critérios ambientais analisados incluíram a avaliação do desempenho quantitativo e qualitativo do emitente em questões ambientais tais como as emissões de gases com efeito de estufa, o esgotamento de recursos, a poluição e a gestão recursos hídricos.
- Critérios Sociais (corresponde ao “S” no âmbito ASG): Os critérios sociais que cobrem matérias relacionadas com a sociedade e variam desde questões relacionadas com o local de trabalho, normas laborais ou gestão de talentos, até às relações com as comunidades locais, privacidade e segurança de dados e direitos humanos.
- Boas práticas de *Governance* e ética empresarial (corresponde ao “G” no âmbito ASG): As boas práticas de *governance* analisadas incluíram a qualidade da gestão do emitente, a sua cultura e ética, a eficácia dos sistemas de governação para minimizar o risco de má gestão e a sua capacidade para antecipar riscos operacionais e legais que pudessem representar um potencial incumprimento. Incluíram também fatores relacionados com a composição e a estrutura do conselho de administração.

A avaliação destes fatores assentou na materialidade setorial definida pela Santander Asset Management – SGOIC, S.A. (doravante SAM ou Entidade Gestora) como parte da sua metodologia ASG. A SAM atua como entidade gestora dos ativos integrantes dos produtos da Santander Totta Seguros – Companhia de Seguros de Vida, S.A. (doravante STS ou Santander Totta Seguros). Adicionalmente, os casos controversos foram também avaliados quanto à gravidade do seu impacto na sociedade, no ambiente e no interesse dos *stakeholders* (grupos de interesses) e, conseqüentemente, classificados e integrados na metodologia ASG da Entidade Gestora.

A Entidade Gestora também promoveu características ambientais e sociais, recorrendo a atividades de *engagement* com os emitentes, quer individualmente, quer através de iniciativas de *engagement* colaborativo, para promover as melhores práticas ASG, tal como definido na sua Política de *Engagement* e na Política de Envolvimento da Santander Totta Seguros.

Os indicadores de sustentabilidade medem a forma como são alcançadas as características ambientais ou sociais promovidas pelo produto financeiro.

Por principais impactos negativos, devem entender-se os impactos negativos mais significativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade nos domínios das questões ambientais, sociais e laborais, do respeito pelos direitos humanos e da luta contra corrupção e o suborno.

### ● **Qual foi o desempenho dos indicadores de sustentabilidade?**

O desempenho dos indicadores de sustentabilidade do Produto ao longo do período de referência foi o abaixo descrito:

- Indicador de exclusões: o Produto não realizou qualquer investimento em setores não permitidos pela respetiva política de investimento. Ou seja, o Produto teve 0% de exposição a empresas com mais de 25% de receitas provenientes da extração de carvão, produção de energia a partir do carvão e a empresas cuja atividade é principalmente focada em armamento controverso. Adicionalmente, no caso das obrigações governamentais, o Produto teve 0% de exposição a países com fraco desempenho em termos de direitos políticos e liberdades sociais, considerando o indicador *Democracy Index* e o estudo *Freedom in the World*.
- Indicador de controvérsias: o Produto teve 0% de exposição a empresas que estiveram envolvidas em controvérsias consideradas críticas.
- Classificação (*rating*) média ASG do Produto: a classificação ASG média dos ativos que compõem a carteira de investimento do Produto, classificados de acordo com a metodologia interna da Entidade Gestora, foi de A- numa escala de 7 níveis (C-, C, C+, B, A-, A e A+, em que A+ reflete o melhor desempenho ASG). Este valor foi calculado como a média de *rating* ASG dos produtos/ativos que compõem a carteira com *rating* ASG, considerando os dados do último dia útil de cada trimestre do período de referência.
- Percentagem de ativos do Produto alinhados com as características ambientais e sociais promovidas foi de 92,6%.

### ● **...e comparado com os períodos anteriores?**

O desempenho dos indicadores acima referidos não sofreu alterações em relação ao período de referência anterior. Especificamente:

- Indicador de exclusões: manteve-se em 0%, tal como no período de referência anterior.

- Indicador de controvérsias: manteve-se em 0%, tal como no período de referência anterior.
- Classificação ASG média do Produto: foi de A-, tal como no período de referência anterior.

● **Quais foram os objetivos dos investimentos sustentáveis que o produto financeiro alcançou em parte e de que forma o investimento sustentável contribuiu para esses objetivos?**

Os objetivos de investimento sustentável deste Produto foram atingidos através do investimento em emitentes que contribuíram para, pelo menos, um dos objetivos definidos na sua divulgação pré-contratual. Na prática, os emitentes que foram contabilizados como parte da percentagem de investimento sustentável reportada, cumpriram, pelo menos, um dos seguintes critérios:

- Emitentes cujas atividades estão alinhadas com o projeto de descarbonização do Acordo de Paris ou são atualmente *net zero*. Os emitentes que se qualificaram sob este critério contribuíram para atingir objetivos ambientalmente sustentáveis, como a mitigação das alterações climáticas, ajudando a estabilizar as concentrações de gases com efeito de estufa na atmosfera nos termos do Acordo de Paris e/ou a adaptação às alterações climáticas, investindo em soluções de adaptação que reduzem substancialmente ou evitam o risco de efeitos climáticos adversos.
- Emitentes cujas práticas têm pelo menos 20% das suas receitas alinhadas com os objetivos de mitigação e/ou adaptação, de acordo com a Taxonomia da UE. À data do presente relatório, considerou-se que a contribuição para os objetivos sustentáveis dos emitentes que se qualificam ao abrigo deste critério contribui para os objetivos ambientais de mitigação e/ou adaptação às alterações climáticas, tal como acima descrito.
- Emitentes que geram, pelo menos 20% do seu volume de negócios, produtos e/ou serviços que criam um impacto ambiental mensurável (ou seja, uma empresa que desenvolve práticas agrícolas sustentáveis, tecnologias de prevenção da poluição ou energia alternativa, de entre outras). Os emitentes que se qualificaram segundo este critério foram considerados como contribuidores para objetivos ambientalmente sustentáveis, tais como a prevenção e o controlo da poluição, a proteção e a recuperação da biodiversidade e dos ecossistemas e o uso sustentável dos recursos hídricos e marinhos.
- Emitentes que geram, pelo menos 20% do seu volume de negócios, produtos e/ou serviços que geram um impacto social mensurável (ou seja, uma empresa que desenvolve soluções de educação, melhoria da conectividade ou soluções de tratamento de doenças, de entre outras). Os emitentes que se enquadram neste critério contribuíram para objetivos sociais sustentáveis, tais como padrões de vida adequados e bem-estar dos consumidores, colaborando na criação de produtos e serviços que satisfazem as necessidades humanas.
- Emitentes cujas práticas empresariais demonstraram a intenção de contribuir para os objetivos ambientais e/ou sociais sustentáveis do Produto, através do seu desempenho de vanguarda em matéria de sustentabilidade tendo em conta a classificação ASG da Entidade Gestora.

Os investimentos efetuados pelo Produto em obrigações verdes, obrigações sociais e obrigações sustentáveis foram também considerados como contribuidores para os objetivos de sustentabilidade ambiental ou social do Produto, através do financiamento de projetos verdes, sociais ou sustentáveis, de acordo com os padrões de referência, tais como os desenvolvidos pelo organismo *Internacional Capital Market Association* (ICMA).

Quando o Produto investiu em outros Organismos de Investimento Coletivo (OIC), a Entidade Gestora utilizou os dados e métodos de investimento sustentável divulgados pela Entidade Gestora dos OICs investidos.

● **Por que razão é que os investimentos sustentáveis que o produto financeiro realizou em parte não prejudicaram significativamente qualquer objetivo de investimento sustentável do ponto de vista ambiental ou social?**

Para assegurar que a contribuição positiva para um objetivo social e/ou ambiental não tenha prejudicado significativamente outros objetivos, a Entidade Gestora aplicou as seguintes salvaguardas assentes na metodologia interna desenvolvida com o propósito

de verificar que existe uma intenção de não causar esses danos significativos. Estas salvaguardas são:

- Consideração dos indicadores dos principais impactos adversos enumerados no Quadro 1 do Anexo I do Regulamento Delegado (UE) 2022/1288 na versão final das normas técnicas regulamentares de implementação do *Sustainable Finance Disclosure Regulation* (SFDR). Esta informação encontra-se disponível no website [www.santandertottaseguros.pt](http://www.santandertottaseguros.pt).
- Atividade em sectores controversos: são analisadas e excluídas exposições significativas a sectores sensíveis como os combustíveis fósseis ou armamentos controversos, tabaco, de entre outros, bem como os investimentos expostos a controvérsias graves.
- Desempenho sustentável neutro: foi exigida uma classificação/rating ASG mínima (B) de acordo com a metodologia interna da Entidade Gestora numa escala de 7 níveis (C-, C, C+, B, A-, A e A+, em que A+ reflete o melhor desempenho ASG) para garantir que as práticas de sustentabilidade de cada emitente cumprem os requisitos mínimos ASG.

Se um investimento não cumprir qualquer destas salvaguardas, a Entidade Gestora considera que não é possível garantir que não exista um dano significativo e não será considerado um investimento sustentável.

*Como foram tidos em conta os indicadores de impactos negativos nos fatores de sustentabilidade?*

A Entidade Gestora teve em consideração todos os principais indicadores de impactos adversos (PIAS) na análise do princípio de não prejudicar significativamente (DNSH), em linha com a Declaração de Principais Impactos Adversos, publicada no website [www.santandertottaseguros.pt](http://www.santandertottaseguros.pt).

Para o efeito, a Entidade Gestora definiu limites de relevância com base em critérios técnicos quantitativos e qualitativos. Os limites foram:

- Limites absolutos: os emitentes com uma exposição significativa a combustíveis fósseis, com atividades que afetam áreas sensíveis em termos de biodiversidade, que violam os princípios do Pacto Global das Nações Unidas e as Diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) para as Empresas Multinacionais, que não dispõem de processos e mecanismos de controlo do cumprimento dessas normas internacionais e/ou que estão expostos a armas controversas foram considerados não conformes com o princípio DNSH.
- Limites sectoriais: os emitentes que se encontram dentro do limite de pior desempenho do seu setor em termos de emissões de gases com efeito de estufa, água, resíduos e/ou questões sociais e relativas aos trabalhadores foram considerados não conformes com o princípio DNSH.

*Os investimentos sustentáveis foram alinhados com as Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais e os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos? Informações pormenorizadas:*

O respeito pelas boas práticas do setor e direitos humanos é parte integrante dos valores da Santander Totta Seguros e da Entidade Gestora e um padrão mínimo para a realização das suas atividades de uma forma legítima.

Neste sentido, a atuação da Entidade Gestora baseia-se nos princípios que resultam das Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais e nos dez princípios do Pacto Global das Nações Unidas, de entre outros. Este compromisso reflete-se tanto nas políticas corporativas do Grupo Santander, como nas políticas próprias da Entidade Gestora e faz parte do procedimento interno de integração do risco de sustentabilidade.

A Entidade Gestora tem monitorizado periodicamente se os investimentos falham no cumprimento de alguma destas orientações internacionais e, se tal ocorrer o incumprimento é avaliado, atuando de acordo com a relevância desse incumprimento, o que pode implicar, por exemplo, de entre outras, medidas de *engagement*, quando se revele necessário.

A taxonomia da UE estabelece um princípio de «não prejudicar significativamente», segundo o qual os investimentos alinhados com a taxonomia não devem prejudicar significativamente os objetivos da taxonomia da UE, sendo acompanhada de critérios específicos da União.

O princípio de «não prejudicar significativamente» aplica-se apenas aos investimentos subjacentes ao produto financeiro que tenham em conta os critérios da UE aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental. Os investimentos subjacentes à restante parte deste produto financeiro não têm em conta os critérios da UE aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

Quaisquer outros investimentos sustentáveis também não devem prejudicar significativamente quaisquer objetivos ambientais ou sociais.



### **De que modo este produto financeiro teve em conta os principais impactos negativos nos fatores de sustentabilidade?**

O Produto teve em consideração os principais impactos adversos nos fatores de sustentabilidade ao tomar decisões de investimento. Para o efeito, a Entidade Gestora monitorizou os indicadores (PIAS) do quadro 1 e dois dos indicadores opcionais dos quadros 2 e 3 do Anexo I do Regulamento SFDR, para avaliar os efeitos negativos que os investimentos efetuados por este Produto possam causar.

Durante o período de referência, a Entidade Gestora identificou estes impactos a dois níveis:

- Com base no desempenho relativo do setor de cada emitente para identificar as empresas com o pior desempenho em cada indicador PIAS: Neste sentido, os emitentes com pior desempenho em comparação com o seu setor para todos os indicadores PIAS obrigatórios foram avaliados pela equipa de Investimento Socialmente Responsável (ISR) da Entidade Gestora de acordo com a relevância do impacto e a recorrência ao longo do tempo, podendo ter derivado, por exemplo, em ações de *engagement*.
- Com base na comparação do desempenho dos indicadores PIAS dos Fundos com os de um índice de referência (*benchmark*) em termos ASG: Quando o desempenho do Fundo foi pior do que o índice de referência, a Entidade Gestora analisou a gravidade do impacto, a sua recorrência ao longo do tempo, a probabilidade de sucesso através de atividades de *engagement*, a exposição da carteira e a tipologia do indicador PIAS para implementar ações de *engagement*. Durante o período de referência, foi dada prioridade a estas atividades de *engagement* para os indicadores relacionados com as emissões de gases com efeito de estufa, bem como, para os emitentes em risco de violar os princípios do Pacto Global das Nações Unidas. Adicionalmente, a Entidade Gestora também atenuou esses impactos, pelo ajustamento das posições que mais contribuíam para o indicador PIAS com pior desempenho face ao seu índice de referência ASG, limitando o aumento da posição ou, em última análise, desinvestindo.

Os dados necessários para o cálculo dos indicadores de PIAS foram proporcionados por fornecedores de dados externos. Foram realizadas análises periódicas, com a colaboração de emitentes e fornecedores de dados ASG, da cobertura e qualidade dos mesmos, para ultrapassar as limitações na disponibilidade e qualidade dos dados dos indicadores.



## Quais foram os principais investimentos deste produto financeiro?

A lista inclui os investimentos que constituem **a maior parte dos investimentos** assegurados pelo produto financeiro durante o período de referência, a saber: 01-01-2023 - 31-12-2023

Os principais investimentos efetuados neste Produto foram:

<b>Investimentos mais avultados</b>	<b>Setor</b>	<b>% de Ativos</b>	<b>País</b>
Xtrackers ES50 ETF	Finanças - Sem combustíveis fósseis	5,31%	LU
Depósito à Ordem	Finanças - Sem combustíveis fósseis	4,71%	PT
M G EU CRD Q1ACCEUR	Finanças - Sem combustíveis fósseis	4,56%	GB
MS EUR BOND FUND	Finanças - Sem combustíveis fósseis	3,50%	US
BLUEBAY-INV GRADE BD	Finanças - Sem combustíveis fósseis	3,20%	LU
VANGUARD EUROZONE ST	Finanças - Sem combustíveis fósseis	3,06%	US
iShares Core € ST GR	Finanças - Sem combustíveis fósseis	2,58%	DE
Sant.Ac Europa CL C	Finanças - Sem combustíveis fósseis	2,52%	PT
LYXOR SP 500-D-Hed	Finanças - Sem combustíveis fósseis	2,46%	FR
Invesco SP 500€ GR	Finanças - Sem combustíveis fósseis	2,25%	US
SPGB 0 31/05/25	Setor Público - Sem combustíveis fósseis	2,24%	ES
FRTR 0.5 25/5/25	Setor Público - Sem combustíveis fósseis	1,86%	FR
ASSII-EURO CP BD-T A	Finanças - Sem combustíveis fósseis	1,82%	LU
Depósito à Ordem	Finanças - Sem combustíveis fósseis	1,78%	PT
ETF IUSE LN	Finanças - Sem combustíveis fósseis	1,67%	DE

Em comparação, os principais investimentos deste produto financeiro no período de referência anterior são apresentados abaixo. Estes dados são apresentados a 31 de dezembro de 2022.

<b>Investimentos mais avultados</b>	<b>Setor</b>	<b>% de Ativos</b>	<b>País</b>
Depósito à Ordem	Finanças - Outros	7,49%	PT
Xtrackers ES50 ETF	Finanças - Outros	4,82%	LU
OBL 0 18/10/24	Setor Público - Outros	3,91%	DE
iShares Core ST GR	Finanças - Outros	3,37%	DE
AMUNDI ULT SHT BD SR	Finanças - Outros	3,26%	FR
SPGB 0% 31/05/24	Setor Público - Outros	3,25%	ES
M G EU CRD Q1ACCEUR	Finanças - Outros	2,94%	GB
FRTR 0 25/03/24	Setor Público - Outros	2,75%	FR
VANGUARD EUROZONE ST	Finanças - Outros	2,69%	US
Invesco SP 500 GR	Finanças - Outros	2,47%	US
AMUNDI 3-6 M-IC	Finanças - Outros	2,41%	FR
BLUEBAY-INV GRADE BD	Finanças - Outros	2,37%	LU
MS EUR BOND FUND	Finanças - Outros	2,28%	US
SPDR BBG 0-3 EURO CO	Finanças - Outros	2,19%	US
LYXOR SP 500-D-Hed	Finanças - Outros	2,11%	FR



### **Qual foi a proporção dos investimentos relacionados com a sustentabilidade?**

A proporção de investimentos relacionados com a sustentabilidade foi de pelo menos 51% da carteira de ativos do Produto.

A **alocação dos ativos** descreve a percentagem dos investimentos em ativos específicos.

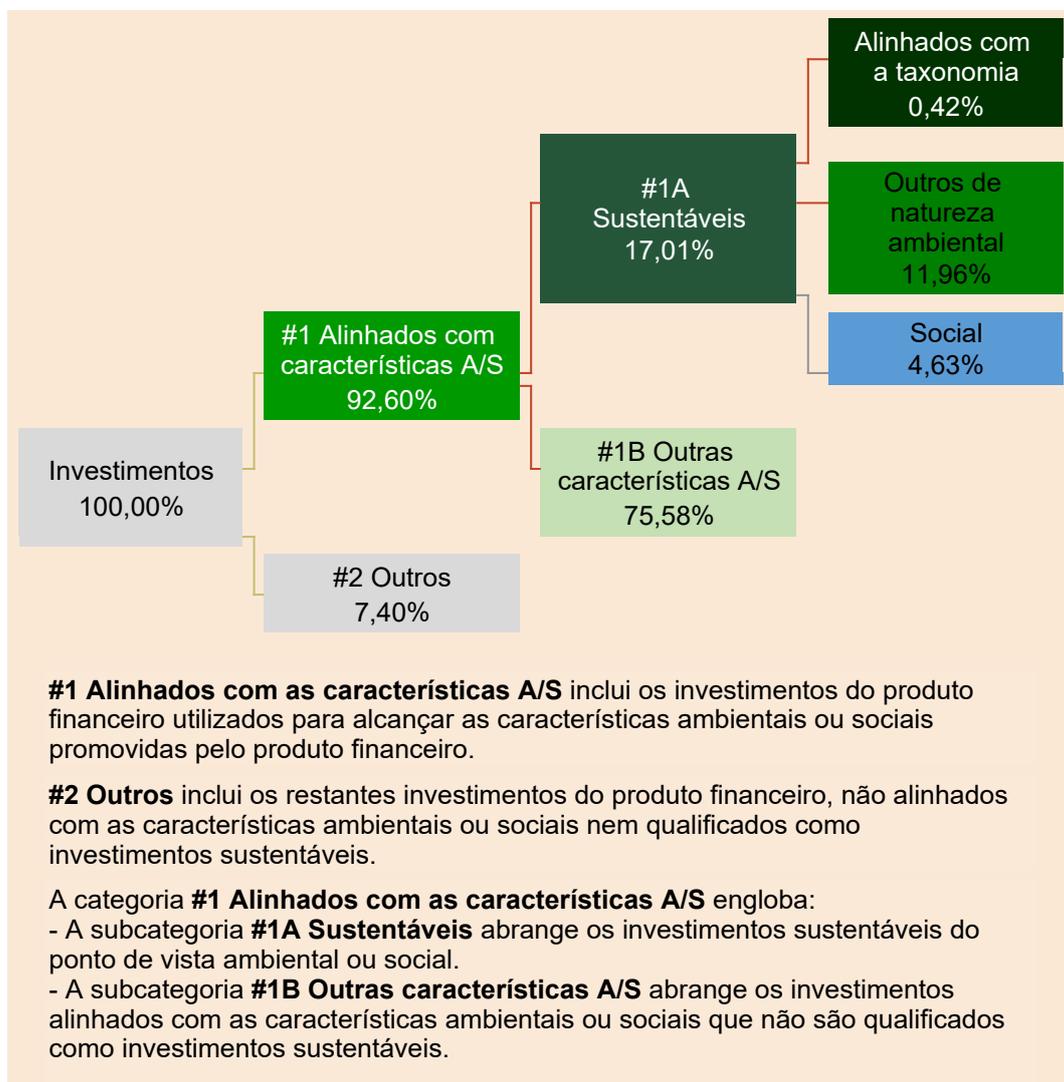
#### **Qual foi a alocação dos ativos?**

O Produto cumpriu com a alocação de ativos divulgada nas informações pré-contratuais, nomeadamente:

- O mínimo de 51% dos ativos do Produto promoverem características ambientais e sociais, cumprindo a estratégia de investimento ASG acima descrita. Ao longo do período de referência, esta percentagem foi de 92,6%, considerando os dados do último dia útil de cada trimestre do período de referência.
- O mínimo de 1% dos ativos do Produto dedicados a investimentos sustentáveis. Durante o período de referência, a percentagem média de investimentos sustentáveis deste Produto foi de 17,01%, repartida da seguinte forma:
  1. 4,63% correspondente a investimentos socialmente sustentáveis.
  2. 0,42% correspondente a investimentos ambientalmente sustentáveis alinhados com a Taxonomia.
  3. 11,96% correspondente a investimentos ambientais não-alinhados com a Taxonomia.

As percentagens acima referidas foram calculadas com base na percentagem média de investimentos do Produto, considerando os dados do último dia útil de cada trimestre do período de referência.

Note-se que, por uma questão de clareza, as percentagens relacionadas com os Investimentos Sustentáveis (#1A) e outras características de A/S (#1B) são calculadas com base no total de investimentos e não apenas nos que estão alinhados com as características A/S.



● **Em que setores económicos foram realizados os investimentos?**

Os setores económicos em que foram realizados investimentos são:

Sector económico	Alocação de ativos em %
Finanças - Sem combustíveis fósseis	65,68%
Setor Público - Sem combustíveis fósseis	19,46%
Outros sectores - Sem combustíveis fósseis	9,24%
Utilitários - Combustível fóssil	2,46%
Serviços de comunicação - Sem combustíveis fósseis	2,21%
Outros sectores - Combustíveis Fósseis	0,96%

As atividades alinhadas com a taxonomia são expressas em



**Em que medida estiveram os investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental alinhados com a taxonomia da UE?**

O Produto não tem estabelecida uma percentagem mínima de investimentos

percentagem do seguinte:

- **Volume de negócios**, refletindo a percentagem das receitas provenientes de atividades ecológicas das sociedades beneficiárias do investimento
- **Despesas de capital (CapEx)**, demonstrando os investimentos ecológicos realizados pelas empresas beneficiárias do investimento, p. ex. com vista à transição para uma economia verde.
- **Despesas operacionais (OpEx)**, refletindo as atividades operacionais ecológicas das empresas beneficiárias do investimento.

sustentáveis alinhados com a Taxonomia da UE. Como não existe um compromisso mínimo de alinhamento, os dados não são auditados e são comunicados para efeitos meramente informativos.

Os gráficos seguintes revelam o alinhamento da carteira com a Taxonomia da UE, tendo as percentagens sido calculadas com base na percentagem média de investimentos do Produto, considerando os dados do último dia útil de cada trimestre do período de referência.

- **O produto financeiro investe em actividades relacionadas com gás fóssil e/ou energia nuclear que cumprem com a taxonomia da UE<sup>1</sup>?**

Sim:

Gás fóssil  Energia nuclear

Não

**Os gráficos que se seguem mostram, a verde, a percentagem de investimentos que foram alinhados com a taxonomia da UE. Uma vez que não existe uma metodologia adequada para determinar o alinhamento das obrigações soberanas com a taxonomia<sup>\*</sup>, o primeiro gráfico apresenta o alinhamento com a taxonomia no que respeita a todos os investimentos do produto financeiro, incluindo as obrigações soberanas, enquanto o segundo apresenta o alinhamento com a taxonomia apenas em relação aos investimentos do produto financeiro que não sejam obrigações soberanas.**

1. Investimentos alinhados com a taxonomia, incluindo as obrigações soberanas\*



2. Investimentos alinhados com a taxonomia, excluindo as obrigações soberanas\*



Este gráfico representa 80,54% dos investimentos totais.

**\*Para efeitos destes gráficos, por «obrigações soberanas» devem entender-se todas as exposições soberanas.**

As **atividades de transição** são atividades para as quais ainda não existem alternativas hipocarbónicas e que, entre outros, apresentam níveis de emissões de gases com efeito de estufa que correspondem ao melhor desempenho.

- **Qual foi a percentagem dos investimentos em atividades de transição e capacitantes?**

A carteira está alinhada com a Taxonomia da UE através de atividades de transição em 0,11% e através de atividades capacitantes em 1,65%.

<sup>1</sup>As atividades relacionadas com o gás fóssil e/ou nuclear só respeitarão a taxonomia da UE se contribuírem para limitar as alterações climáticas («mitigação das alterações climáticas») e não prejudicarem significativamente qualquer objetivo da taxonomia da UE - ver nota explicativa na margem esquerda. Todos os critérios aplicáveis às atividades económicas nos domínios do gás fóssil e da energia nuclear que cumprem a taxonomia da UE são definidos no Regulamento Delegado (UE) 2022/1214 da Comissão.

As **atividades capacitantes** permitem diretamente a outras atividades contribuir de forma substancial para um objetivo ambiental.



São investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental que **não têm em conta os critérios** aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental nos termos do Regulamento (UE) 2020/852.



● **Como evoluiu a percentagem de investimentos alinhados com a taxonomia da UE em comparação com os períodos de referência anteriores?**

O Produto não tem consagrada uma percentagem mínima dedicada a investimentos sustentáveis alinhados com a taxonomia da UE.  
A percentagem de investimentos sustentáveis alinhados com a taxonomia da UE aumentou em relação ao período de referência anterior.



**Qual foi a percentagem de investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental não alinhados com a taxonomia da UE?**

O Produto teve uma percentagem de investimentos com um objetivo ambiental não-alinhado com a taxonomia da UE de 11,96%.



**Qual foi a percentagem de investimentos sustentáveis do ponto de vista social?**

O Produto teve uma percentagem de investimentos sustentáveis com um objetivo social de 4,63%.

**Que investimentos foram incluídos na categoria «Outros», qual foi a sua finalidade, e foram aplicadas salvaguardas mínimas em matéria ambiental ou social?**

O Produto teve uma percentagem de 7,40% de investimentos não alinhados com as características ambientais ou sociais nem qualificados como investimentos sustentáveis. Esta percentagem foi calculada com base na percentagem média de investimentos do Produto, considerando os dados do último dia útil de cada trimestre do período de referência.

Estes investimentos não alteraram a prossecução das características ambientais ou sociais promovidas pelo Produto, e destinaram-se a contribuir para uma gestão eficiente da carteira, gerar liquidez e objetivos de cobertura.

A Entidade Gestora estabeleceu salvaguardas ambientais ou sociais mínimas para não causar um dano significativo, tais como a consideração dos principais impactos adversos ou a exclusão de atividades não-alinhadas com as características ambientais e/ou sociais do Produto. Os ativos que puderam ser considerados nesta categoria foram os seguintes:

- Ativos de investimento direto em numerário sem classificação/*rating* ASG por falta de dados dos fornecedores utilizados pela Entidade Gestora e que não podem ser considerados investimentos sustentáveis de acordo com o critério definido na secção anterior (ou seja: títulos de dívida/*green bonds*, *social bonds*, etc).
- Os investimentos em OICs sem classificação/*rating* ASG por falta de dados dos fornecedores utilizados pela Entidade Gestora e que não podem ser classificados como Artigos 8.º ou 9.º pelo Regulamento (UE) 2019/2088.
- Outros ativos diferentes dos acima indicados (ex: *Exchange Traded Commodities*, etc.) permitidos pela política do Produto e que não prejudiquem o perfil ASG.
- Liquidez no depositário e outras contas correntes utilizadas para as transações diárias do Produto (ou seja: contas margem-garantias de derivados, etc.).



**Que medidas foram tomadas para alcançar as características ambientais e/ou sociais durante o período de referência?**

Durante o período de referência, foram tomadas algumas medidas para concretizar as características ambientais e sociais do Produto, que são detalhadas em seguida.

A Entidade Gestora verificou periodicamente se o Produto cumpria as seguintes exclusões:

- Foram excluídos os emitentes cujos negócios (medidos em termos de volume de negócios) estão principalmente orientados para atividades relacionadas com armas controversas e/ou receitas significativas provenientes de combustíveis fósseis não convencionais e/ou atividades de produção de energia a partir da extração de carvão.
- Os emitentes envolvidos em controvérsias consideradas críticas foram excluídos do universo de investimento do Produto.
- As emissões de dívida pública foram avaliadas por forma a excluir as que apresentavam um fraco desempenho em matéria de direitos políticos e liberdade social. Para o efeito, a Entidade Gestora baseou a sua análise num dos dois indicadores seguintes:
  - Índice de Democracia (*Democracy Index*): Indicador que determina a extensão da democracia de 167 países com base em indicadores como processo eleitoral e pluralismo, liberdades civis, funcionamento do governo, participação política e cultura política. Numa escala de 1 a 10 pontos, são excluídos os países que estão abaixo de 6 pontos e que correspondentes a regimes híbridos e autoritários.
  - Relatório *Freedom in the World*: Indicador que mede o nível de democracia e liberdade política em todos os países e nos territórios mais importantes do mundo numa escala de 3 níveis (“Não livre”, “Parcialmente livre” e “Livre”), sendo excluídos os países classificados como “Não livres”.
- A Entidade Gestora monitorizou periodicamente se o critério de classificação (*rating*) média mínima ASG dos emitentes dos ativos da carteira (incluindo investimentos diretos ou em Organismos de Investimento Coletivo com *rating* disponível) foi cumprido, de acordo com a metodologia própria da Entidade Gestora aplicável na análise desses subjacentes, com pelo menos um mínimo de A- numa escala de 7 níveis (C-, C, C+, B, A-, A e A+, onde A+ reflete o melhor desempenho ASG).

Considerou-se que os investimentos que cumpriam os critérios acima referidos estavam a promover as características ambientais e sociais. Para além disso, a Entidade Gestora também considerou que os seguintes casos também cumpriam as características ambientais e sociais do Produto:

- Emitentes sem classificação/*rating* ASG ou que não cumpriam os indicadores ASG definidos na estratégia de investimento, mas que tinham investimentos que podiam ser considerados investimentos sustentáveis, e, em concreto, emissões que foram qualificadas como obrigações verdes, sociais ou sustentáveis após validação prévia da Entidade Gestora, de acordo com a sua metodologia de análise própria.
- No caso de OICs, aqueles que embora não tenham classificação/*rating* ASG, sejam OICs que promovem características ASG (OICs considerados Artigo 8.º do Regulamento (UE) 2019/2088) e/ou que tenham como objetivo investimentos sustentáveis (Artigo 9.º do Regulamento (UE) 2019/2088).

Os critérios ASG acima referidos, juntamente com o cumprimento dos compromissos mínimos do Produto, foram integrados no processo de investimento e monitorizados regularmente pela equipa de Compliance da Entidade Gestora e, em caso de incumprimento, foram tomadas as medidas corretivas necessárias [por exemplo, relatório para a equipa de gestão, comunicação com a equipa de Investimento Socialmente Responsável (ISR), envio ao comité competente, entre outras].

Adicionalmente, o desempenho ASG dos emitentes foi sujeito a um acompanhamento sistemático e contínuo, pela equipa de ISR da Entidade Gestora, de potenciais discrepâncias identificadas pelos gestores de carteiras entre o conhecimento do emitente e os dados considerados no modelo disponibilizado pelos fornecedores.

Por último, a Entidade Gestora levou a cabo atividades de *engagement* para emitentes privados e atividades de voto nos casos em que o tipo de ativo o permitiu (ações).

Estas atividades foram alinhadas com as características sociais e ambientais do Produto e com as Políticas de *Engagement* e de Voto aplicáveis da Entidade Gestora, disponíveis em <https://www.santander.pt/institucional/empresas-do-grupo/santander-asset-management/politicas>. A Política de Envolvimento da Santander Totta Seguros corresponde à adaptação das orientações corporativas de Envolvimento, as quais são igualmente seguidas pela SAM, entidade gestora dos ativos integrantes dos produtos da STS. A Política de Envolvimento da STS encontra-se disponível em <https://www.santandertottaseguros.pt/sobre-nos/informacao-sobre-sustentabilidade>.

Outras referências das atividades de *engagement* e de voto podem ser encontradas no Relatório de Gestão da Entidade Gestora, disponível em <https://www.santander.pt/institucional/empresas-do-grupo/santander-asset-management/informacao-financieira>. A Santander Totta Seguros acompanha as orientações previstas na Política de Voto da SAM, enquanto entidade gestora dos ativos integrantes dos seus produtos, estando a Política de Voto da STS disponível em <https://www.santandertottaseguros.pt/sobre-nos/>



### **Qual o desempenho deste produto financeiro comparativamente ao índice de referência?**

Não foi designado um índice específico como índice de referência (*benchmark*) para determinar se este Produto está alinhado com as características sociais e ambientais que promove.

Os **índices de referência** são índices utilizados para aferir se o produto financeiro assegura a concretização das características ambientais ou sociais que promove.

- ***De que forma o índice de referência difere de um índice geral de mercado?***  
Não aplicável.
- ***Qual foi o desempenho deste produto financeiro relativamente aos indicadores de sustentabilidade que determinam o alinhamento do índice de referência com as características ambientais ou sociais promovidas?***  
Não aplicável.
- ***Qual foi o desempenho deste produto financeiro em comparativamente ao índice de referência?***  
Não aplicável.
- ***Qual foi o desempenho deste produto financeiro em comparativamente ao índice geral de mercado?***  
Não aplicável.